

DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93, Nº 10520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO 10.024/2019, DECRETO 56/2009 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CENOGRAFIA, RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS FESTIVIDADES DE PÁSCOA DA CIDADE DE NAVEGANTES, EXECUTANDO AS PRODUÇÕES, ORGANIZANDO, COORDENANDO E REALIZANDO AS INTERAÇÕES E APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS, DOS DIAS 09 DE MARÇO AO DIA 09 DE ABRIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

LUCIANO MAIBUK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 PMN

DATA DE ABERTURA: 24/02/2023

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA 24/02/2023 AS 13:30 HORAS

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS DO DIA 24/02/2023

* Levar em consideração o Horário de Brasília.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO, 100 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500.

Regência: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto n° 056/09 com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, **Decreto 10.024/2019** e Decreto Municipal 119/2020.

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Turismo, cultura e Esporte.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 24/02/2023, no Departamento de Licitações da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de conformidade com as seguintes condições:

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO MODO DE DISPUTA ABERTO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

1. OBJETO

- 1.1 PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CENOGRAFIA, RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS FESTIVIDADES DE PÁSCOA DA CIDADE DE NAVEGANTES, EXECUTANDO AS PRODUÇÕES, ORGANIZANDO, COORDENANDO E REALIZANDO AS INTERAÇÕES E APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS, DOS DIAS 09 DE MARÇO AO DIA 09 DE ABRIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE.
- 1.2 Valor total das aquisições: R\$ 392.123,98 (Trezentos e noventa e dois mil, cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos).



1.3 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Planilha Modelo Proposta (Anexo I);

Declaração de Habilitação (Anexo II);

Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);

Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V);

Minuta de Contrato (Anexo VI);

Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo VII);

Relação de Itens (Anexo VIII).

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **2.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras. (https://bnc.org.br/)
- **2.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- **2.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- **2.5** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- **2.6** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo V);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo V);
- **2.7** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC Bolsa Nacional de Compras, Anexo V.
- **2.8** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.





- **2.9** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- **2.10** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.11 A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.
- **2.12** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- **2.13** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **2.14** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.15** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **2.16** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.17 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **2.17.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.17.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.17.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **2.17.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **2.17.5** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **2.18** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos Fone/WhatsApp: (42) 3026 4550- Ponta Grossa-PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br





2.19 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- **3.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6** "**a**", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bnc.org.br/.
- **3.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **3.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 SE PROCURADOR OU REPRESENTANTE:

- a) O credenciamento far-se-á através do Instrumento público de procuração com plenos poderes para representar a outorgante no referido Certame ou Instrumento particular com firma reconhecida, devidamente acompanhado do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na integra, estatuto ou ata de reunião dos sócios (AUTENTICADOS neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);
- b) O instrumento público de procuração assim como o instrumento particular deverá ser apresentado juntamente com documento oficial original com foto para identificação do representante credenciado, ou CÓPIA AUTENTICADA do documento (ORIGINAL que será devolvido ao licitante);
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);





d) Apresentar Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V)

3.8 SE DIRIGENTE/PROPRIETÁRIO/SÓCIO:

a) Cópia Autenticada do Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada ou por transformação transcrita na integra, Estatuto ou Ata de reunião dos sócios (neste caso não precisará repetir a apresentação do mesmo na habilitação);

Observação: Se a Empresa for MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar certificado que se enquadra como MEI, sendo dispensado a apresentação da Simplificada (item C abaixo), conforme IN 20/2013 do DREI (Junta Comercial). (Neste caso não precisará apresentar na habilitação).

- b) Apresentar documento oficial original com foto, para identificação do representante credenciado, ou COPIA AUTENTICADA (ORIGINAL que será devolvido ao licitante):
- c) **Apresentar Certidão Simplificada Atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais e demais documentos arquivados. (Neste caso não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação);
- d) Apresentar Termo de adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BNC (Anexo V)

3.9 Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar:

a) Declaração devidamente assinada por pessoa responsável de que a empresa é micro ou empresa de pequeno porte na qual menciona que faz jus ao benefício contido na Lei Complementar 123/2006.

3.10 Declaração de Habilitação (Anexo II);

- 3.10.1 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante:
- 3.10.2 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante, sob pena de desclassificação, salvo se representar empresas que não concorram (não cotem) para o mesmo Item do Processo Licitatório;
- 3.10.3 Caso seja comprovado na Abertura das Propostas que as empresas representadas pelo mesmo credenciado, cotaram igualmente 01 (um) ou mais Itens do Processo Licitatório em curso, estas Empresas terão suas propostas automaticamente desclassificadas em todos os itens;
- 3.10.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular;
- 3.10.5 A incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar e praticar qualquer dos atos inerentes ao procurador da empresa durante a sessão.
- 3.10.6 Ficam impedidos de participar da presente licitação todos aqueles que se enquadrar em algum dos itens elencados no artigo 9° da Lei 8.666/93.





4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário
- 5.1.2 Marca:
- 5.1.3 Fabricante:
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;





5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





- 6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. 6.20O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. 6.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



- 6.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 6.27 Havendo eventual empate entre as propostas ou lances o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos

demais licitantes.

- 6.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e



salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo

Pregoeiro.

- 7.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. 7.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual



ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A proponente deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos de "HABILITAÇÃO":
- 8.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo II) Quando apresentar no credenciamento não precisa apresentar na Habilitação;
- 8.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo III);
- 8.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- 8.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

8.2 Habilitação Jurídica:

- 8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 8.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou a última alteração consolidada, ou por transformação transcrita na integra devidamente registrado/autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 8.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 8.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.5 **Apresentar Certidão Simplificada atualizada**, para fins de comprovação das alterações contratuais. (Se apresentar no CREDENCIAMENTO não precisará repetir a apresentação da mesma na habilitação).

8.3 Regularidade Fiscal:

- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- 8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).
- 8.3.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/Informa NICertidao.asp?Tipo=1
- 8.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da





mesma o seu prazo de validade. https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx

- 8.3.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (site relativo ao munícipio da sede do licitante).
- 8.3.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.
- 8.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

8.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)/TST, (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. http://www.tst.jus.br/certidao

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.
- 8.4.1.1 A Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, somente será válida se apresentada juntamente com a respectiva Certidão de Registros Cadastrados no sistema e-Proc. https://certeproclg.tjsc.jus.br

Observação: As empresas em recuperação judicial, devem apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** (da empresa licitante) emitido por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

Obs.: Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame.

- 8.5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 8.5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 8.5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.





9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA HABILITAÇÃO DA VENCEDORA

- 10.1 A empresa vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme cadastrados na plataforma do sistema em até 72 horas úteis, ou seja 03 (três dias), após término da sessão no sistema eletrônico, para o departamento de Compras e Licitações
- 10.2 A documentação poderá ser entregue direto no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura do Município de Navegantes, situada na Rua João Emílio, 100 Centro CEP: 88370-446 Navegantes SC, ou enviada pelo correio para o endereço:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 RUA JOÃO EMILIO, Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES - SC CEP 88.370-446

10.3 O não cumprimento deste, acarretará na inabilitação da empresa vencedora. 10.4 O prazo se inicia após o termino da sessão no sistema eletrônico e será comprovado através do carimbo postal, no caso de a documentação vir via correio.





11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo Portal Bolsa Nacional de Compras BNC, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Portal Bolsa Nacional de Compras BNC, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 12.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer/entregar os produtos ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;
- 12.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93;
- 12.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 12.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste;





- 12.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais;
- 12.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato;
- 12.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço;
- 12.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente;
- 12.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentálos em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Navegantes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 12.11 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- 12.12 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 13.2 A impugnação deverá ser realizada no Portal Bolsa Nacional de Compras BNC, a qual será recebida, examinada e submetida à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 13.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo Portal Bolsa Nacional de Compras BNC.



13.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

14. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- 14.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 14.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.
- 14.2 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.
- 14.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
- 14.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social INSS e o FGTS CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

14.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

14.6 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.

15. DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 15.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.
- 15.2 Os serviços deverão ser prestados/executados entregando todos os itens até o dia 05/03/2023 após a emissão da ordem de serviços diretamente nos locais, situados no município de Navegantes, que serão oportunamente informados pela Secretaria Solicitante.
- 15.3 Após a prestação/execução dos serviços, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada por relatório dos serviços prestados/executados, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- 15.4 Todos os serviços prestados/executados deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.



- 15.5 Os serviços prestados/executados, serão constantemente acompanhados, durante prestação/execução, para verificação de sua conformidade com as especificações do Município de Navegantes/SC e da Secretaria Solicitante.
- 15.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do encarregado do setor de materiais e serviços externos, na Nota Fiscal.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 16.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 16.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Navegantes/SC pelo infrator:
- 17.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores:
- 17.1.2 Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor das propostas apresentadas pela proponente;
- 17.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 17.1.4 Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública.
- 17.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 17.3 Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/02 ficarão impedidas de licitar com o Município de Navegantes/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:
- a) Ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiverem a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizerem declaração falsa;





- e) Cometerem fraude fiscal;
- f) Falharem ou fraudarem na execução do contrato;
- g) Não celebrarem o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- h) Apresentar documentação falsa.
- 17.4 Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) Pela prestação/execução dos serviços, desconforme com o especificado e aceito:
- b) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços.
- c) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 17.5 Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. 17.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados anteriormente, os licitantes vencedores poderão ficar isentos das penalidades mencionadas.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1 A Publicação será providenciada conforme normas da Legislação Vigente, nos termos do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Navegantes/SC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação;
- 19.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo. "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. " De acordo com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002.

- 19.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura do Município de Navegantes/SC;
- 19.7 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 19.8 As proponentes intimadas para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 19.12 O Município de Navegantes/SC, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis;
- 19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 19.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail <u>carla.claudino@navegantes.sc.gov.br</u> ou <u>keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br</u> ou por escrito e protocolado junto ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio n° 100 Centro CEP 88370-446 Navegantes SC, em dias úteis, no horário de expediente, das 13h às 19h;
- 19.15 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na(s) Lei(s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo deste Edital, e dos princípios gerais de direito público;
- 19.16 O Município de Navegantes/SC, poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrita no presente Edital, desde





que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município de Navegantes/SC e não se constitua num desvio substancial da proposta;

19.17 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o Foro da Comarca de Navegantes/SC. 19.18 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição. 19.19 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

23.20 Para o conhecimento público expede-se o presente Edital, que é publicado no site oficial do Município de Navegantes e no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/.

NAVEGANTES/SC, 09 de FEVEREIRO de 2023.

LUCIANO MAIBUK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE





ANEXO I

PLANILHA MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2023

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CENOGRAFIA, RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS FESTIVIDADES DE PÁSCOA DA CIDADE DE NAVEGANTES, EXECUTANDO AS PRODUÇÕES, ORGANIZANDO, COORDENANDO E REALIZANDO AS INTERAÇÕES E APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS, DOS DIAS 09 DE MARÇO AO DIA 09 DE ABRIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

Item	Qtd	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE





Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ:
Telefone: E-mail:
VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):
PRAZO PARA ENTREGA:
GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (um) ano.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
LOCAL PARA ENTREGA:
LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
LOCAL/DATA
Agência Bancaria n°
Banco:
Conta-Corrente n°

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa	,
inscrita sob o CNPJ nº:	, sediada
na	,
	, Estado de, com c
CEP, DECLAF	RA, sob as penalidades da Lei, que cumpre
plenamente os requisitos do ite	n 8 do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade
fiscal, qualificação econômica	financeira e qualificação técnica, no processo
licitatório, ciente da obrigatorieda	de de declarar ocorrência posteriores
Local e data:	, de de
Carimbo, assinat	ura e CPF do representante legal.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa		 	
inscrita sob o CNPJ nº:			
na			,
município de		_, Estado de _	, com o
CEP, DECLARA, s			
data inexistem fatos impeditivos par	a a sua	HABILITAÇÃO	no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade	de decla	rar ocorrências	posteriores.
Local e data:, _	,	de	de
			
Carimbo, assinatura	e CPF d	o representante	legal.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

	,
	_ por intermédio de seu
legal,	sr(a).
	, portador(a) da
	, e do CPF n°
DECLARA para fins	do disposto no inciso V
ela lei nº 9.854, de 2	27 de outubro de 1999,
anos em trabalho	noturno, perigoso ou
zesseis anos.	
e quatorze anos, na	ı condição de aprendiz
de	de
ntante legal.	
	legal, DECLARA para fins ela lei nº 9.854, de 2 n anos em trabalho zesseis anos. e quatorze anos, na

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO V TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)				
Nome:(Razão Social)				
Nome Fantasia:				
CNPJ:	() ME/ EPP			
Endereço:				
Complemento:	Bairro:			
Cidade:	UF:			
CEP:	Inscrição estadual:			
Inscrição Municipal:				
Telefone comercial:				
Representante legal:	E-mail*:			
RG:	Emissor:			
CPF:				
Celular:	Data de nasc:			
Responsável Financeiro:	Telefone:			
e-mail financeiro:				
Informações Bancárias:	Banco:			
Agência:	C/C:			
e-mail () no qua	l gostaria de receber informativo de			
editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais				

- *o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa
- 1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;





- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
- 5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

de

20

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



Local e data:



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO CONTRATO PMN – N° XXX/2023

CONTRATO	DE	PREST	AÇAO/	EXEC	UÇAO	DE
SERVIÇOS	QUI	ENTR	E SI	CEL	EBRAM	0
MUNICÍPIO	DE	NAVEGA	NTES	E A	EMPRE	S A
		_, NA	FO	RMA	ABA	IXO
DESCRITA :						

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTE	ES , Estado de San	ta Catarina, com	sede a Rua
João Emílio nº 100, Bairro Centro	o, em Navegantes/	SC, pessoa jurídi	ica de direito
público, inscrito no CNPJ/MF sob	o nº 83.102.855/000)1-50, neste ato re	epresentado
pelo excelentíssimo Prefeito Mu	ınicipal Sr. Libardo	ni Lauro Claudin	no Fronza, e
pelo Secretário Municipal de Tu	urismo,Cultura e E	sporte , Sr.Lucia	ano Maibuk,
nomeado através da Portaria nº		,	
subscreve, de ora em diante de	nominado simplesi	mente de MUNIC	CÍPIO,, e, de
outro lado, e a empresa		, com sede na	cidade de
, Estado de	, na Rua	, nº	Bairro
, inscrita no CNPJ sob c	o nº, neste a	ato representado	pelo senhor
, portador do CPF			
denominada de CONTRATADA	têm entre si justo e	e contratado o qu	e seque:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CENOGRAFIA, RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS FESTIVIDADES DE PÁSCOA DA CIDADE DE NAVEGANTES, EXECUTANDO AS PRODUÇÕES, ORGANIZANDO, COORDENANDO E REALIZANDO AS INTERAÇÕES E APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS, DOS DIAS 09 DE MARÇO AO DIA 09 DE ABRIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE., conforme Pregão Eletrônico nº 10/2023, a que corresponde este pacto, assim especificados:

	LOTE 01 – DECORAÇÃO LOCAÇÃO VILA TOCA DO COELHO DE 09 DE MARÇO A 09 DE ABRIL							
LOTE	ITE M	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
01	01	Bengalas de doces feitas em fibra, medindo 1,5x0,10cm acabamento em pintura espiral colorida.	08	Unidade	R\$335,00	R\$2.680,00		





02	Pirulitos gigantes diversos, em isopor, madeira e plástico medindo 1,80x0,50cm, com acabamento em pintura artística colorida.	40	Unidade	R\$151,475	R\$6.059,00
03	Jujubas gigantes diversos, em isopor, madeira e plástico medindo 0,30x0,20cm, com acabamento com pintura artística colorida.	30	Unidade	R\$151,4813	R\$4.544,44
04	Macarons gigantes diversos, em isopor, madeira e plástico medindo 0,50x0,30, acabamento com pintura artística colorida	20	Unidade	R\$151,4815	R\$3.029,63
05	Sorvetes gigantes diversos, em isopor, madeira e plástico medindo 1,20x0,50, acabamento com pintura artística colorida	10	Unidade	R\$141,4810	R\$1.414,81
06	Balas gigantes diversos, em isopor, madeira e plástico medindo 0,20x0,20, acabamento com pintura artística colorida	40	Unidade	R\$151,4813	R\$6.059,25
07	Ovos gigantes diversos, em isopor, madeira e plástico medindo 0,40x0,27, acabamento com pintura artística colorida	20	Unidade	R\$184,8146	R\$3.696,29
08	Ovos gigantes, em isopor, madeira e plástico medindo 0,25x0,17, acabamento com pintura artística colorida	20	Unidade	R\$184,8146	R\$3.696,29
09	Painéis com coelhos diversos em madeirite naval com dimensões aproximadas de 1,20m x0,60cm, acabamento em pintura artística colorida, frente e verso	04	Unidade	R\$530,00	R\$2.120,00
10	Painéis de cenoura em madeirite naval com dimensões aproximadas de 1m por 60 cm, acabamento em pintura artística colorida, frente e verso	06	Unidade	R\$382,00	R\$2.292,00





11	Painel com família coelho de rostos vasados para fotos com dimensões aproximadas de 2,5X1,60m, acabamento em pintura artística colorida, frente e verso	01	Unidade	R\$1.280.00	R\$1.280,00
12	Balanços namoradeira com flores artificiais para fotos com dimensões aproximadas de Comprimento: 160cm, largura: 55cm. Altura: 180cm.	02	Unidade	R\$6.633,33	R\$13.266,66
13	Árvores de galhos de vime e acabamento em flor de cerejeira e pessegueiro artificial. 1,80x2m de altura cores variadas	15	Unidade	R\$540,00	R\$8.100,00
14	Fachada de praça de alimentação com formas de cenoura de 10 m de largura por 4 m de altura	01	Unidade	R\$6.633,33	R\$6.633,33
15	Fachada para a área de recreação na medida de 5m de largura e 4 de altura	01	Unidade	R\$6.633,33	R\$6.633,33
16	Forração com painel em tecido ou lona, para dentro da área de recreação de uma área 5x4m.	01	Unidade	R\$3.066,66	R\$3.066,66
17	Transporte, Montagem, desmontagem Reforma, pintura, Decoração de Pascoa e instalação da casa na vila.	01	serviço	R\$16.866,66	R\$16.866,66
18	Construção de um coreto em pinus tratado e devidamente pintado com dimensões 70 cm acima do solo, diâmetros de 5m e 2,5 de altura das colunas e altura central 4 metros.	01	serviço	R\$18.866,66	R\$18.866,66

LOTE 02 – RECREAÇÃO E SHOWS (10,11,12,17,18,19,24,25,26,31 de março) (01,02,07,08,09 abril) Período de 4 horas diárias





02	19	Recreadores com fantasias de ajudante de coelho figurinos de cores variadas, corpo, saia em algodão com brilho, avental com desenhos de ovos e doces, meiões de cores variadas, Arquinho para a cabeça com orelhas de coelho ou decoração de Páscoa para pintura facial	02	serviço	R\$4.241,66	R\$8.483,33
	20	Monitoras com fantasias de ajudante do coelho, figurinos de cores variadas, corpo, saia em algodão com brilho, avental com desenhos de ovos e doces, meiões de cores variadas, Arquinho para a cabeça com orelhas de coelho ou decoração de Páscoa para a realização da atividade de pintura em ovos	02	serviço	R\$2.770,83	R\$5.541,66
	21	Profissionais em escultura de balão com fantasias figurinos de cores variadas, corpo, saia em algodão com brilho, avental com desenhos de ovos e doces, meiões de cores variadas, Arquinho para a cabeça com orelhas de coelho ou decoração de Páscoa	01	serviço	R\$5.541,66	R\$5.541,66
	22	Assistente das casas do Coelho Fantasiadas com figurinos de cores variadas, corpo, saia em algodão com brilho, avental com desenhos de ovos e doces, meiões de cores variadas, Arquinho para a cabeça com orelhas de coelho ou decoração de Páscoa	02	serviço	R\$4.241,6666	R\$8.483,33
	23	Profissional para interagir de coelho da Páscoa vestido com figurinos de cores variadas, corpo, saia em algodão com brilho, avental com desenhos de ovos e doces, meiões de cores variadas, Arquinho para a cabeça com orelhas de coelho ou decoração de Páscoa	01	serviço	R\$6.960,00	R\$6.960,00
	24	Profissional fantasiado com figurinos de cores variadas, corpo, saia em algodão com brilho, avental com desenhos de ovos e doces, meiões de cores variadas, Arquinho para a cabeça com orelhas de coelho ou decoração de Páscoa para a cascata de chocolate	01	serviço	R\$4.066,66	R\$4.066,66





	25	Ovos de plástico tamanho cerca de	4000	unidade	R\$4.900,00	R\$19.600,00
		2,4 polegadas de altura, cerca de 1,6 polegadas de diâmetro. Características: Material seguro:				
		feito de plástico de qualidade, sem substâncias prejudiciais ou cheiro.				
	26	Pincéis nº 06	50	unidade	R\$17,00	R\$850,00
	27	Tubos de guaches 300 ml de cores variadas para a pintura dos ovos	30	unidade	R\$24,8888	R\$746,66
	28	Apresentações ou mini shows com cenários e personagens infantis, alusivos à Páscoa, com duração de 20 a 30 minutos	15	unidade	R\$4.433,3333	R\$66.500,00
	29	Palito de pirulito contendo 03 unidades de marshmallow, cobertos por chocolates, por dia comtemplando os 15 dias de evento, locação de 02 cascata de chocolates para atender esse item	500	unidade	R\$24,2380	R\$12.119,00
	30	kits de sacos de doces 0,15x0,10, com etiquetas personalizadas com a logo do evento 0,5x0,7	7000	unidade	R\$12,9038	R\$90.326,60
		LOTE 03 – PARQUE DI (10,11,12,17,18,19,24,25,26,3 Período de	1 de ma	rço) (01,02)
)3	31	Escorregadores infláveis 5m3xx4,20m Altura da Base nflavél 50cm, altura da parede inflável 70cm Queda do escorredor 3,20	02	unidade	R\$7.058,33	R\$14.116,66
	32	Camas elásticas Diâmetro: 4,27m Molas: 88 Altura do chão até a lona: 90cm Impacto: 400kg Peso Máximo: 150kg	02	unidade	R\$4.958,33	R\$9.916,66
	33	Piscinas de bolinhas Medidas do produto (CxLxA): 1,50 x 1,50 x 1,70m	02	Unidade	R\$4.833,33	R\$9.666,66

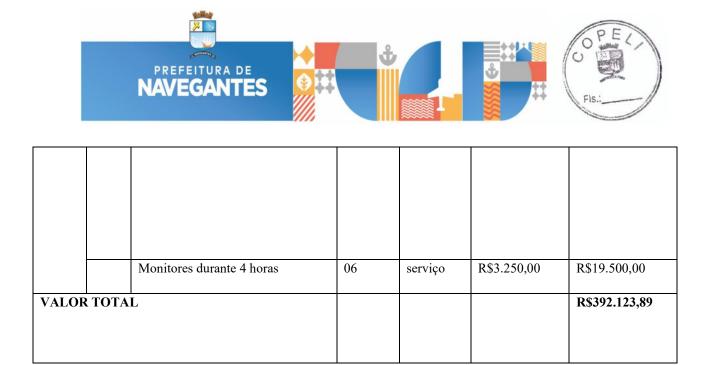


Altura da tábua: 30 cm Altura do chão até a ponta do

Altura da haste: 1,50m

toldo: 1,70m

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



1.2 O presente contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Navegantes/SC a contratar todos os serviços licitados de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município, conforme consta no edital de Pregão Eletrônico n° 10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preço da CONTRATADA;
- c) Ata de Reunião de Julgamento de Proposta;
- 2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços deverão ser prestados, entregando todos os itens até o dia 05/03/2023 após a emissão da ordem de serviços diretamente nos locais, situados no município de Navegantes, que serão oportunamente informados pela Secretaria Solicitante.
- 3.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.





4.2 Os Serviços que não forem prestados/executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.navegantes.sc.gov.br/licitacao

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

- 6.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.
- 6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômicofinanceiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 6.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.5 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art.12, § 3°)
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. 6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.





- 7.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 7.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.
- 7.2 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.
- 7.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
- 7.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social INSS e o FGTS CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.5 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

- 7.6 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.
- 7.7 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste instituto, a ser confirmado pelo Secretário de Administração / setor financeiro, sendo que para o ano de 2022 será a descrita abaixo:

Projeto/Atividade	Centro de Custo	Despesa/Ano	Descrição
015.23.3.3.90.00.00	5000	130 - 2023	Manutenção dos Eventos
			Turísticos e de Lazer do
			Município.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES

- 8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
- 8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- 8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de





qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados na época de sua exigibilidade;
- 9.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 9.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 9.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Empenho bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Fundações ou





Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

- h) os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de utilização/uso.
- i) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver:
- j) executar diretamente o serviço, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação,
- k) cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato:
- I) responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- m) o proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- n) substituir, a suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços recusados na fase de recebimento;
- o) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 12.1 Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.
- 12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.
- 12.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; 13.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;





- 13.3 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);
- 13.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;
- 13.4.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital, contendo informações ilegíveis, rasgados, danificados e marca diferente do ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO

- 14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.
- 14.2 O objeto contratado será recebido:
- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.
- 14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 14.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;
- 14.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.2.4 A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.





- 15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
 - II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 15.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

- 16.1 A não prestação/execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 16.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 16.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 16.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 16.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.
- 16.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 16.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer





outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

16.9Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

16.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 17.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas;
- 17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 17.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei n°8666 de 1993;
- 17.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizeram necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;
- 17.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

OBS: Somente será possível a realização de aditivo contratual nos termos do art.65 §1°da Lei n°8666/93 dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

- 18.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 18.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 18.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e





representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

- 19.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.
- 19.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
- 19.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 19.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TOLERÂNCIA

20.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADA de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Navegantes, xxxx de xxxxx de 2023.

EM BRANCO

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA

Prefeito Municipal de Navegantes

EM BRANCO

LUCIANO MAIBUK Secretário Municipal de Turismo





CONTRATADO
CNPJ:

Testemunhas:

EM BRANCO	EM BRANCO
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXX





ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CENOGRAFIA, RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS FESTIVIDADES DE PÁSCOA DA CIDADE DE NAVEGANTES, EXECUTANDO AS PRODUÇÕES, ORGANIZANDO, COORDENANDO E REALIZANDO AS INTERAÇÕES E APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS, DOS DIAS 09 DE MARÇO AO DIA 09 DE ABRIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:

Item Quantidade Unid. Descrição abaixo:

LOTE 01 – DECORAÇÃO LOCAÇÃO VILA TOCA DO COELHO DE 09 DE MARÇO A 09 DE ABRIL									
LOTE	ITE M	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
01	01	Bengalas de doces feitas em fibra, medindo 1,5x0,10cm acabamento em pintura espiral colorida.	08	Unidade	R\$335,00	R\$2.680,00			
	02	Pirulitos gigantes diversos, em isopor, madeira e plástico medindo 1,80x0,50cm, com acabamento em pintura artística colorida.	40	Unidade	R\$151,475	R\$6.059,00			
	03	Jujubas gigantes diversos, em isopor, madeira e plástico medindo 0,30x0,20cm, com acabamento com pintura artística colorida.	30	Unidade	R\$151,4813	R\$4.544,44			
	04	Macarons gigantes diversos, em isopor, madeira e plástico medindo 0,50x0,30, acabamento com pintura artística colorida	20	Unidade	R\$151,4815	R\$3.029,63			
	05	Sorvetes gigantes diversos, em isopor, madeira e plástico medindo 1,20x0,50, acabamento com pintura artística colorida	10	Unidade	R\$141,4810	R\$1.414,81			





т——		Τ	1	T	
06	Balas gigantes diversos, em isopor, madeira e plástico medindo 0,20x0,20, acabamento com pintura artística colorida	40	Unidade	R\$151,4813	R\$6.059,25
07	Ovos gigantes diversos, em isopor, madeira e plástico medindo 0,40x0,27, acabamento com pintura artística colorida	20	Unidade	R\$184,8146	R\$3.696,29
08	Ovos gigantes, em isopor, madeira e plástico medindo 0,25x0,17, acabamento com pintura artística colorida	20	Unidade	R\$184,8146	R\$3.696,29
09	Painéis com coelhos diversos em madeirite naval com dimensões aproximadas de 1,20m x0,60cm, acabamento em pintura artística colorida, frente e verso	04	Unidade	R\$530,00	R\$2.120,00
10	Painéis de cenoura em madeirite naval com dimensões aproximadas de 1m por 60 cm, acabamento em pintura artística colorida, frente e verso	06	Unidade	R\$382,00	R\$2.292,00
11	Painel com família coelho de rostos vasados para fotos com dimensões aproximadas de 2,5X1,60m, acabamento em pintura artística colorida, frente e verso	01	Unidade	R\$1.280.00	R\$1.280,00
12	Balanços namoradeira com flores artificiais para fotos com dimensões aproximadas de Comprimento: 160cm, largura: 55cm. Altura: 180cm.	02	Unidade	R\$6.633,33	R\$13.266,66
13	Árvores de galhos de vime e acabamento em flor de cerejeira e pessegueiro artificial. 1,80x2m de altura cores variadas	15	Unidade	R\$540,00	R\$8.100,00
14	Fachada de praça de alimentação com formas de cenoura de 10 m de largura por 4 m de altura	01	Unidade	R\$6.633,33	R\$6.633,33
15	Fachada para a área de recreação na medida de 5m de largura e 4 de altura	01	Unidade	R\$6.633,33	R\$6.633,33



Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



	16	Forração com painel em tecido ou lona, para dentro da área de recreação de uma área 5x4m.	01	Unidade	R\$3.066,66	R\$3.066,66
	17	Transporte, Montagem, desmontagem Reforma, pintura, Decoração de Pascoa e instalação da casa na vila.	01	serviço	R\$16.866,66	R\$16.866,66
	18	Construção de um coreto em pinus tratado e devidamente pintado com dimensões 70 cm acima do solo, diâmetros de 5m e 2,5 de altura das colunas e altura central 4 metros.	01	serviço	R\$18.866,66	R\$18.866,66
·		LOTE 02 – REC (10,11,12,17,18,19,24,25,26,3 Período de	1 de mar	ço) (01,02)
02	19	Recreadores com fantasias de ajudante de coelho figurinos de cores variadas, corpo, saia em algodão com brilho, avental com desenhos de ovos e doces, meiões de cores variadas, Arquinho para a cabeça com orelhas de coelho ou decoração de Páscoa para pintura facial	02	serviço	R\$4.241,66	R\$8.483,33
	20	Monitoras com fantasias de ajudante do coelho, figurinos de cores variadas, corpo, saia em algodão com brilho, avental com desenhos de ovos e doces, meiões de cores variadas, Arquinho para a cabeça com orelhas de coelho ou decoração de Páscoa para a realização da atividade de pintura em ovos	02	serviço	R\$2.770,83	R\$5.541,66
	21	Profissionais em escultura de balão com fantasias figurinos de cores variadas, corpo, saia em algodão com brilho, avental com desenhos de ovos e doces, meiões de cores variadas, Arquinho para a cabeça com orelhas de coelho ou decoração de Páscoa	01	serviço	R\$5.541,66	R\$5.541,66
	22	Assistente das casas do Coelho Fantasiadas com figurinos de cores	02	serviço	R\$4.241,6666	R\$8.483,33



variadas, corpo, saia em algodão



	com brilho, avental com desenhos de ovos e doces, meiões de cores variadas, Arquinho para a cabeça com orelhas de coelho ou decoração de Páscoa				
2	Profissional para interagir de coelho da Páscoa vestido com figurinos de cores variadas, corpo, saia em algodão com brilho, avental com desenhos de ovos e doces, meiões de cores variadas, Arquinho para a cabeça com orelhas de coelho ou decoração de Páscoa	01	serviço	R\$6.960,00	R\$6.960,00
2-	figurinos de cores variadas, corpo, saia em algodão com brilho, avental com desenhos de ovos e doces, meiões de cores variadas, Arquinho para a cabeça com orelhas de coelho ou decoração de Páscoa para a cascata de chocolate	01	serviço	R\$4.066,66	R\$4.066,66
2	Ovos de plástico tamanho cerca de 2,4 polegadas de altura, cerca de 1,6 polegadas de diâmetro. Características: Material seguro: feito de plástico de qualidade, sem substâncias prejudiciais ou cheiro.	4000	unidade	R\$4.900,00	R\$19.600,00
2	6 Pincéis nº 06	50	unidade	R\$17,00	R\$850,00
2	Tubos de guaches 300 ml de cores variadas para a pintura dos ovos	30	unidade	R\$24,8888	R\$746,66
2 8	Apresentações ou mini shows com cenários e personagens infantis, alusivos à Páscoa, com duração de 20 a 30 minutos	15	unidade	R\$4.433,3333	R\$66.500,00
2	Palito de pirulito contendo 03 unidades de marshmallow, cobertos por chocolates, por dia comtemplando os 15 dias de evento, locação de 02 cascata de chocolates para atender esse item	500	unidade	R\$24,2380	R\$12.119,00
31	kits de sacos de doces 0,15x0,10, com etiquetas personalizadas com a logo do evento 0,5x0,7	7000	unidade	R\$12,9038	R\$90.326,60





		LOTE 03 – PARQUE D (10,11,12,17,18,19,24,25,26, Período d	,31 de m			il)
03	31	Escorregadores infláveis 5m3xx4,20m Altura da Base nflavél 50cm, altura da parede inflável 70cm Queda do escorredor 3,20	02	unidade	R\$7.058,33	R\$14.116,66
	32	Camas elásticas Diâmetro: 4,27m Molas: 88 Altura do chão até a lona: 90cm Impacto: 400kg Peso Máximo: 150kg	02	unidade	R\$4.958,33	R\$9.916,66
	33	Piscinas de bolinhas Medidas do produto (CxLxA): 1,50 x 1,50 x 1,70m Altura da tábua: 30 cm Altura do chão até a ponta do toldo: 1,70m Altura da haste: 1,50m	02	Unidade	R\$4.833,33	R\$9.666,66
		Monitores durante 4 horas	06	serviço	R\$3.250,00	R\$19.500,00
VALOR TOTAL						R\$392.123,89

3. DA JUSTIFICATIVA

As festividades do Município de Navegantes são consideradas uma grande oportunidade de confraternização entre os munícipes e visitantes.

Todo este lazer com padrões de comodidade e segurança é oferecido ao público gratuitamente.

Importante esclarecer que investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais estão previstos nos programas do Município.

O presente tem como objetivo justificar a realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CENOGRÁFIA, RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS FESTIVIDADES DE PÁSCOA DA CIDADE DE NAVEGANTES, EXECUTANDO AS PRODUÇÕES, ORGANIZANDO, COORDENANDO E REALIZANDO AS INTERAÇÕES E APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS, DOS DIAS 23 AO DIA 09 DE ABRIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES.





Essa prestação de serviços voltado para parte de decoração em madeira com figuras e estruturas que remetem a essa época, recreação e entretenimento, que compõe o projeto de Páscoa do Município de Navegantes de 2023, tem intuito de buscar difundir e fomentar o turismo na cidade e oferecer lazer de qualidade à população local e regional, fazendo com que o comércio e economia da cidade fique aquecida, pela grande quantidade de público que estes eventos atraem, além dos eventos organizados por outras secretarias, fundos e fundações.

Navegantes é uma cidade que vem crescendo no quesito turístico e devemos cada vez mais profissionalizar e organizar o turismo, por isso da necessidade da realização da abertura de Processo Licitatório para que este lindo projeto se concretize.

Quanto a pesquisa mercadológica, justificamos que foi utilizado como parâmetro de preço, o menor orçamento dos recolhidos, de acordo com a IN SGC 002/2021. Ainda, quanto a escolha dos orçamentistas, essa se deu com empresas que já atendem esse objeto na região, entre eles, inclusive empresas que já atenderam ao Município de Navegantes por processo licitatório.

Considerando a descrição e especificidade dos itens para atender as necessidades do projeto singular do município, não foi possível encontrar atas correspondentes, que atendem a esse evento especificado, e de 12 (doze) orçamentos solicitados, só retornaram três que seguem anexos.

Diante da necessidade desses serviços a serem prestados, solicitamos a realização de abertura de Processo Licitatório.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, fornecimento e mão de obra, nos termos dos itens listados e descriminados na tabela, de que tratam de todo cenografia, figuras de páscoa, montagem, desmontagem, transporte, mão de obra, recreação.

5. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços deverão ser executados entregando todos os itens até o dia 05/03/2023 após a emissão da ordem de serviços diretamente nos locais, situados no município de Navegantes, que serão oportunamente informados pela Secretaria Solicitante.
- 5.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.





6.2 Os Serviços que não forem executados deverão ser desconsiderados caso não haja termo aditivo ao contrato. Neste caso não há obrigatoriedade da prestação/execução dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

7. DO VALOR

- 7.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, anexo VII deste Edital.
- 7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômicofinanceiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 7.4 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 7.5 Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, poderá: (Decreto nº 56/2009, Art.12, § 3°)
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pelas Secretarias competentes, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- 8.1.1 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
- 8.1.2 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal.





- 8.2 Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas neste Edital.
- 8.3 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos, definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.
- 8.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social INSS e o FGTS CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.5 NÃO HÁVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

- 8.6 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pelas Secretarias Solicitantes contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento, conforme Instrução Normativa 002.2021.
- 8.7 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste instituto, a ser confirmado pelo Secretário de Administração / setor financeiro, sendo que para o ano de 2022 será a descrita abaixo:

Projeto/Atividade	Centro de Custo	Despesa/Ano	Descrição
015.23.3.3.90.00.00	5000	130 - 2023	Manutenção dos Eventos
			Turísticos e de Lazer do
			Município.

9. RESPONSABILIDADES

- 9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.
- 9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.
- 9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.





9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 São obrigações do município:
- a) fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços prestados/executados;
- b) efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados na época de sua exigibilidade;
- 10.2 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 10.3 Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Empenho bem como no Edital;
- c) manter, durante todo o prazo do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Fundações ou Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- h) os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições de utilização/uso.
- i) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;





- j) executar diretamente o serviço, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação,
- k) cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- I) responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- m) o proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados;
- n) substituir, a suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços recusados na fase de recebimento;
- o) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

13. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

- 13.1 Os Serviços prestados/executados de forma irregular deverá ser substituído a expensas da empresa vencedora.
- 13.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Navegantes/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços prestados/executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega dos serviços prestados.
- 13.3 Toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação prestar/executar, os serviços deixando o objeto licitado em perfeitas condições de uso.

14. GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 14.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura prestados/executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 14.2 Não serão aceitos serviços, incompatíveis com as especificações do Edital;
- 14.3 Os serviços deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90);





- 14.4 Os serviços, considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral;
- 14.4.1 Entende-se por serviços inadequado (s), aqueles que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas neste edital, contendo informações ilegíveis, rasgados, danificados e marca diferente do ofertado.

15. RECEBIMENTO

- 15.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.
- 15.2 O objeto contratado será recebido:
- a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.
- 15.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 15.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;
- 15.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 15.2.4 A empresa contratada efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo serviço que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:





- Fiscalizar e atestar a prestação/execução dos serviços, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas na prestação/execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação/execução dos serviços;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 16.3 A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

17. PENALIDADES

- 17.1 A não prestação/execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 17.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 17.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 17.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 17.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 17.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.
- 17.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos,





perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

17.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.

17.9Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

17.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

18. DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas nos termos do edital e do artigo 77 da lei 8.666/93, ensejará também a sua rescisão, conforme diretrizes contidas no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

18.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 19.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato.
- 19.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.
- 19.4 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 19.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93





e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

20. DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 09 de fevereiro de 2023.

Aprovo o presente Termo de Referência.

LUCIANO MAIBUK SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE







PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 83.102.855/0001-50

Rua João Emilio, 100

CEP: 88370-446 - Navegantes SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2023 - PE

Processo Administrativo: 10/2023

Data do Processo: 27/01/2023

ANEXO VIII RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Telefone: (47) 3342-9500

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	8,000	UND	DECORAÇÃO PASCOA 2023 - TURISMO - VARIAS - Bengalas de doces feitas em fibra, medindo 1,5x0,10cm acabamento em pintura espiral colorida.	335,0000	2.680,00
2	40,000	UND	DECORAÇÃO PASCOA 2023 - TURISMO - VARIAS - Pirulitos gigantes diversos, em isopor, madeira e plástico medindo 1,80x0,50cm, com acabamento em pintura artística colorida.	151,4750	6.059,00
3	30,000	UND	DECORAÇÃO PASCOA 2023 - TURISMO - VARIAS - Jujubas gigantes diversos, em isopor, madeira e plástico medindo 0,30x0,20cm, com acabamento com pintura artística colorida.	151,4813	4.544,44
4	20,000	UND	DECORAÇÃO PASCOA 2023 - TURISMO - VARIAS - Macarons gigantes diversos, em isopor, madeira e plástico medindo 0,50x0,30, acabamento com pintura artística colorida	151,4815	3.029,63
5	10,000	UND	DECORAÇÃO PASCOA 2023 - TURISMO - VARIAS - Sorvetes gigantes diversos, em isopor, madeira e plástico medindo 1,20x0,50, acabamento com pintura artística colorida	141,4810	1.414,81
6	40,000	UND	DECORAÇÃO PASCOA 2023 - TURISMO - VARIAS - Balas gigantes diversos, em isopor, madeira e plástico medindo 0,20x0,20, acabamento com pintura artística colorida	151,4813	6.059,25
7	20,000	UND	DECORAÇÃO PASCOA 2023 - TURISMO - VARIAS - Ovos gigantes diversos, em isopor, madeira e plástico medindo 0,40x0,27, acabamento com pintura artística colorida	184,8146	3.696,29
8	20,000	UND	DECORAÇÃO PASCOA 2023 - TURISMO - VARIAS - Ovos gigantes, em isopor, madeira e plástico medindo 0,25x0,17, acabamento com pintura artística colorida	184,8146	3.696,29
9	4,000	UND	DECORAÇÃO PASCOA 2023 - TURISMO - VARIAS - Painéis com coelhos diversos em madeirite naval com dimensões aproximadas de 1,20m x0,60cm , acabamento em pintura artística colorida, frente e verso	530,0000	2.120,00
10	6,000	UND	DECORAÇÃO PASCOA 2023 - TURISMO - VARIAS - Painéis de cenoura em madeirite naval com dimensões aproximadas de 1m por 60 cm, acabamento em pintura artística colorida, frente e verso	382,0000	2.292,00
11	1,000	UND	DECORAÇÃO PASCOA 2023 - TURISMO - VARIAS - Painel com família coelho de rostos vasados para fotos com dimensões aproximadas de 2,5X1,60m, acabamento em pintura artística colorida, frente e verso	1.280,0000	1.280,00
12	2,000	UND	DECORAÇÃO PASCOA 2023 - TURISMO - VARIAS -	6.633,3300	13.266,66

Página: 2 / 3

			Balanços namoradeira com flores artificiais para fotos com dimensões aproximadas de Comprimento: 160cm, largura: 55cm. Altura: 180cm		
13	15,000	UND	DECORAÇÃO PASCOA 2023 - TURISMO - VARIAS - Árvores de galhos de vime e acabamento em flor de cerejeira e pessegueiro artificial. 1,80x2m de altura cores variadas	540,0000	8.100,00
14	1,000	UND	DECORAÇÃO PASCOA 2023 - TURISMO - VARIAS - Fachada de praça de alimentação com formas de cenoura de 10 m de largura por 4 m de altura	6.433,3333	6.433,33
15	1,000	UND	DECORAÇÃO PASCOA 2023 - TURISMO - VARIAS - Fachada para a área de recreação na medida de 5m de largura e 4 de altura	6.433,3333	6.433,33
16	1,000	UND	DECORAÇÃO PASCOA 2023 - TURISMO - VARIAS - Forração com painel em tecido ou lona, para dentro da área de recreação de uma área 5x4m.	3.066,6600	3.066,66
17	1,000	UND	DECORAÇÃO PASCOA 2023 - TURISMO - VARIAS - Transporte, Montagem, desmontagem Reforma, pintura, Decoração de Pascoa e instalação da casa na vila.	16.866,6600	16.866,66
18	1,000	UND	DECORAÇÃO PASCOA 2023 - TURISMO - VARIAS - Construção de um coreto em pinus tratado e devidamente pintado com dimensões 70 cm acima do solo, diâmetros de 5m e 2,5 de altura das colunas e altura central 4 metros.	18.666,6600	18.666,66
19	2,000	S	RECREAÇÃO E SHOWS - PASCOA 2023 - TURISMO - Recreadores com fantasias de ajudante de coelho figurinos de cores variadas, corpo, saia em algodão com brilho, avental com desenhos de ovos e doces, meiões de cores variadas, Arquinho para a cabeça com orelhas de coelho ou decoração de Páscoa para pintura facial	4.241,6666	8.483,33
20	2,000	S	RECREAÇÃO E SHOWS - PASCOA 2023 - TURISMO - Monitoras com fantasias de ajudante do coelho, figurinos de cores variadas, corpo, saia em algodão com brilho, avental com desenhos de ovos e doces, meiões de cores variadas, Arquinho para a cabeça com orelhas de coelho ou decoração de Páscoa para a realização da atividade de pintura em ovos	2.770,8300	5.541,66
21	1,000	S	RECREAÇÃO E SHOWS - PASCOA 2023 - TURISMO - Profissionais em escultura de balão com fantasias figurinos de cores variadas, corpo, saia em algodão com brilho, avental com desenhos de ovos e doces, meiões de cores variadas, Arquinho para a cabeça com orelhas de coelho ou decoração de Páscoa	5.541,6600	5.541,66
22	2,000	S	RECREAÇÃO E SHOWS - PASCOA 2023 - TURISMO - Assistente das casas do Coelho Fantasiadas com figurinos de cores variadas, corpo, saia em algodão com brilho, avental com desenhos de ovos e doces, meiões de cores variadas, Arquinho para a cabeça com orelhas de coelho ou decoração de Páscoa	4.241,6666	8.483,33
23	1,000	S	RECREAÇÃO E SHOWS - PASCOA 2023 - TURISMO - Profissional para interagir de coelho da Páscoa vestido com figurinos de cores variadas, corpo, saia em algodão com brilho, avental com desenhos de ovos e doces, meiões de cores variadas, Arquinho para a cabeça com orelhas de coelho ou decoração de Páscoa	6.960,0000	6.960,00
24	1,000	S	RECREAÇÃO E SHOWS - PASCOA 2023 - TURISMO - Profissional fantasiado com figurinos de cores variadas, corpo, saia em algodão com brilho, avental com desenhos de ovos e doces, meiões de cores variadas, Arquinho para a cabeça com orelhas de coelho ou decoração de Páscoa para a cascata de chocolate	4.066,6600	4.066,66
25	4.000,000	UND	RECREACAO E SHOWS (UND) - PASCOA 2023 - Ovos de plástico tamanho cerca de 2,4 polegadas de altura, cerca de 1,6 polegadas de diâmetro. Características: Material seguro: feito de plástico de	4,9000	19.600,00

			qualidade, sem substâncias prejudiciais ou cheiro.		
26	50,000	UND	RECREACAO E SHOWS (UND) - PASCOA 2023 - Pincéis nº 06	17,0000	850,00
27	30,000	UND	RECREACAO E SHOWS (UND) - PASCOA 2023 - Tubos de guaches 300 ml de cores variadas para a pintura dos ovos	24,8888	746,66
28	15,000	UND	RECREACAO E SHOWS (UND) - PASCOA 2023 - Apresentações ou mini shows com cenários e personagens infantis, alusivos à Páscoa, com duração de 20 a 30 minutos	4.433,333	3 66.500,00
29	500,000	UND	RECREACAO E SHOWS (UND) - PASCOA 2023 - Palito de pirulito contendo 03 unidades de marshmallow, cobertos por chocolates, por dia comtemplando os 15 dias de evento, locação de 02 cascata de chocolates para atender esse item	24,2380	12.119,00
30	7.000,000	UND	RECREACAO E SHOWS (UND) - PASCOA 2023 - kits de sacos de doces 0,15x0,10, com etiquetas personalizadas com a logo do evento 0,5x0,7	12,9038	90.326,60
31	2,000	UND	BRINQUEDOS - PASCOA 2023 - TURISMO - Escorregadores infláveis 5m3xx4,20m Altura da Base nflavél 50cm, altura da parede inflável 70cm Queda do escorredor 3,20	7.058,3300	14.116,66
32	2,000	UND	BRINQUEDOS - PASCOA 2023 - TURISMO - Camas elásticas Diâmetro: 4,27m Molas: 88 Altura do chão até a lona: 90cm Impacto: 400kg Peso Máximo: 150kg	4.958,3300	9.916,66
33	2,000	UND	BRINQUEDOS - PASCOA 2023 - TURISMO - Piscinas de bolinhas Medidas do produto (CxLxA): 1,50 x 1,50 x 1,70m Altura da tábua: 30 cm Altura do chão até a ponta do toldo: 1,70m Altura da haste: 1,50m	4.833,3300	9.666,66
34	6,000	S	RECREAÇÃO E SHOWS - PASCOA 2023 - TURISMO - Monitores durante 4 horas	3.250,0000	19.500,00
		•	(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	392.123,89